

Decreto nº 328 de 6 de Agosto de 1976.

Anula a Tomada de Preço,
aberta pelo Edital de licitação nº 13/76 e dá outras providências.

Valdeir Varjão, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 21 da Lei Estadual nº 154 de 6.1.72,

Considerando que esta Prefeitura, através do Edital de licitação nº 13/76, abriu Tomada de Preço para execução de serviços de mão-de-obra, para colocação de meio fios e sarjetas e calcamento com lajetas em vias públicas da cidade;

Considerando que o prazo para a apresentação das propostas expirou às 14h00 do dia 30 de julho de 1976;

Considerando que durante o período de apresentação das propostas compareceram, como licitantes, os Sr. Amilecar Coelho Chaves - (Amazônia Edificações Ltda); Walter Rodrigues - (Calçamentos Goiás); e Hazaro Pereira Moura - Diretor Administrativo - (Sobrasol, Sociedade Brasileira de Construção e Indústria Ltda);

Considerando que os preços oferecidos para execução dos serviços de mão-de-obra objeto do licitação, foram considerados além dos preços achados pelo órgão encarregado da parte técnica na execução dos mesmos serviços - por administração direta;

Considerando, finalmente, o termo de julgamento e o parecer técnico dado pelo responsável na execução direta dos serviços por administração direta, conforme documento anexo ao processo de licitação,

Decreta:

Art. 1º - Fica nula a Tomada de preços, aberta pelo Edital de Licitação nº 13/76, em toda sua totalidade

Art. 2º - Os serviços de mão-de-obra, objeto da licitação do Edital nº 13/76, serão executados por administração direta, sob a responsabilidade do órgão técnico da Prefeitura.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Barra de Garças, 06 de agosto 1976

ass: Walden Vargão.
Prefeito Municipal.